



## ANÁLISE JURÍDICA

**Substitutivo nº 02/2018**, do Vereador Francisco de Souza – Caninha, **ao Projeto de Lei 22/2018**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre alterações que especifica na Lei nº 1.278, de 11 de novembro de 1983 (Código Tributário do Município de Palmital).

O Substitutivo atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

### **I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:**

O Substitutivo deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

### **II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:**

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

### **III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

Nos do Art. 161, § 3º, inciso I, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de votação nominal, consoante disposição regimental prevista no Art. 163, § 5º, inciso V, alínea "h".

Palmital, 05 de junho de 2018.

  
**Márcio Junior de Oliveira**  
Procurador Jurídico